CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2009.

LEI Nº

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

AUTOR:- LUIZ CARLOS DE AGUIAR.

Art. 1º - Fica incluida no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **RUA TRÊS LAGOAS,** em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 197/2008 – De Autoria do edil **LUIZ CARLOS DE AGUIAR.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica. RUA TRÊS LAGOAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2009

SÚMULA - Inclui Rua no Eixo de Comercio e Serviços-1, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Aguiar

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo 1 da Lei Complementar nº 03/92, a RUA TRÊS LAGOAS, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.04.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de maio de 2009. Edição nº 5.631 – QUINTA-FEIRA-.-